



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.332

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a subvencionar no exercício de 1.967, as seguintes entidades:

EXECUTIVO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3-2-8-0-03

À Junta de Alistamento Militar	₹	120.000
Ao Tiro de Guerra nº 147	₹	150.000
À Associação de Pais e Mestres do Colégio Jesus Maria Jose	₹	60.000
		<hr/>
	SOMA ₹	330.000

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

3-2-1-0-61

À Escola Profissional Dom Bosco	₹	120.000
À Escola Profissional dos Padres Oblatos..	₹	120.000
À Escola Adventista de Poços de Caldas ...	₹	60.000
À Escola Menino Jesus	₹	60.000
À Escola do Lions Clube de Poços de Caldas	₹	1.800.000
À Caixa Escolares para merenda e sopa	₹	2.000.000
		<hr/>
	SOMA	₹ 4.160.000

ENSINO MÉDIO SECUNDÁRIO

3-2-1-0-62

Bolsas de Estudos	₹	28.000.000
		<hr/>
	SOMA	₹ 28.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

3-2-1-0-62

À Banda Musical Maéstro Azevedo	R\$	500.000
Ao Conservatório Musical de P. de Caldas ...	R\$	4.800.000
		<hr/>
SOMA	R\$	5.300.000

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA

3-2-1-0-66

À Sociedade Esportiva Extra-Flamengo	R\$	50.000
À Sociedade Esportiva Vera Cruz	R\$	50.000
Ao Esporte Clube Palestra	R\$	50.000
Ao Esporte Clube Corinthians Caldense	R\$	50.000
Ao Hidrominas Clube	R\$	50.000
Ao Vila Nova Esporte Clube	R\$	100.000
		<hr/>
SOMA	R\$	350.000

S A Ú D E

ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

3-2-1-0-71

Ao Sanatório Bezerra de Menezes	R\$	200.000
Ao Sanatório Adhemar de Barros	R\$	100.000
Ao Sanatório Américo Bairral	R\$	70.000
Ao Sanatório Colonia de Santa Rita do Passa Quatro	R\$	40.000
		<hr/>
SOMA	R\$	410.000

ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATÓRIO DOMICILIAR

3-2-1-0-72

Ao Ambulatório Nossa Senhora da Saúde	R\$	120.000
Ao Ambulatório Santa Leonor	R\$	20.000
		<hr/>
SOMA	R\$	140.000

ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

3-2-1-0-73

À Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos	₹	1.000.000
		<hr/>
SOMA	₹	1.000.000

TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA A MENORES

3-2-1-0-84

Ao Dispensário Infantil "Ambrózia Côrtes" ..	₹	300.000
À Casa do Menor Abandonado "Dr. Ednan Dias".	₹	1.000.000
Ao Lar de Imã Catarina	₹	200.000
		<hr/>
SOMA	₹	1.500.000

ASSISTÊNCIA A DESVALIDOS E INDIGENTES

3-2-1-0-85

Ao Serviço de Obras Sociais	₹	1.500.000
Ao Asilo São Vicente de Paulo	₹	1.000.000
Ao Asilo e Centro Espírita Vinha do Senhor..	₹	600.000
Ao Centro Espírita N.S. Auxiliadora	₹	50.000
Às Pioneiras Sociais	₹	200.000
À Sociedade São Vicente de Paulo	₹	700.000
Ao Abrigo e Centro Espírita União Fraternal.	₹	120.000
À Legião da Boa Vontade	₹	50.000
Para indigentes e desvalidos	₹	80.000
		<hr/>
SOMA	₹	4.300.000

T O T A L

45.490.000

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, em 1º de Janeiro de 1.967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 de setembro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.332 de 9 de setembro de 1966.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

RETIFICAÇÃO

No art. 1º onde se lê:-

"... À Escola do Lions Clube de Poços de Caldas	Ⓔ	1.800.000
"... Ao Conservatório Musical de Poços de Caldas	Ⓔ	4.800.000

LEIA-SE:-

"... À Escola do Lions Clube de Poços de Caldas	Ⓔ	3.000.000
"... Ao Conservatório Musical de Poços de Caldas	Ⓔ	5.100.000

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 25 de outubro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.